

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 08/09/2025
HORÁRIO: 17 H 10 MIN.



LIDO NA SESSÃO
DE 09/09/2025
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissional na área que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
01 (um)	Médico Veterinário	40 horas	12	8	Sec. da Agricultura

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção da Despesa de Pessoal – Secretaria da Agricultura

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento – 3191.13.03.00.00.00 – Contribuições Patronais RPPS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Giffardi
Prefeito Municipal

Ernesto Tarcisio Baggio
Sec. Mun. da Administração



FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

Ofício nº 327/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 08 de setembro de 2025.

Exma. Sra.

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustre Presidente,

Caros Vereadores:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências”.

O presente Projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em caráter emergencial, de um profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

A medida se faz necessária em virtude de se tratar de hipótese que configura necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Do mesmo modo, encontra respaldo no artigo 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, e que prevê expressamente a possibilidade de contratação temporária nos casos de excepcional interesse público.

Cumprir destacar que, no mês de novembro encerra o contrato do profissional atualmente responsável pelo atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, circunstância que deixará a Pasta desprovida de técnico habilitado para a execução das atividades que lhe são legalmente atribuídas. Ressalte-se que tais atribuições revelam-se imprescindíveis à adequada implementação das políticas públicas do setor, sobretudo no que concerne à inspeção e vigilância sanitária de produtos de origem animal, à prestação de assistência técnica à agricultura familiar, bem como ao desempenho das demais funções inerentes ao cargo.

Assim, diante da proximidade do término do contrato vigente e da inexistência de profissional efetivo em número suficiente para suprir a demanda, torna-se indispensável à autorização legislativa para a realização de nova contratação temporária, garantindo-se a continuidade do serviço público e evitando-se prejuízos à população.

Diante da urgência e relevância da contratação proposta, sendo a mesma indispensável para a continuidade dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade, submetemos o presente projeto à análise e aprovação desta Colenda Câmara Municipal, **em regime urgência**, conforme dispõe o Regimento Interno, certos de podermos contar com a habitual compreensão e sensibilidade dos nobres vereadores para sua célere e favorável apreciação.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO							
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO							
CONVOCAÇÕES	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VALOR 40HS	TOTAL DOS VENCITOS	PATR. RPPS	TOTAL
MÉDICO VETERINÁRIO	1	8	889,95	7.119,60	7.119,60	2.620,01	9.739,61
TOTAL MENSAL					7.119,60	2.620,01	9.739,61
TOTAL EM 06 MESES					47.416,54	17.449,29	64.865,82
TOTAL EM 12 MESES					94.904,27	34.924,77	129.829,04

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção da Despesa de Pessoal - Secretaria da Agricultura
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento - 3191.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais RPPS

Frederico Westphalen, 04 de setembro de 2025.


Adriana Pavan
Secretária da Fazenda

Juciliane Borsatto
Juciliane Borsatto
Contadora CRC/RS n.º 682111

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	64.865,82
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.117.953,56
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,46
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,04

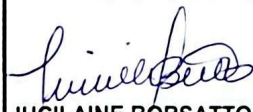
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 04 de setembro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUÇILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211